



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2016

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Educação vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de sete meses.**

PROCOLO DOS ENVELOPES: Até às 14 horas do dia 30 de Maio de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES: Dia 30 de Maio de 2016, às 14 horas.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias

1. Objeto;
2. Condições de participação;
3. Apresentação do Envelope;
4. Documentos de Habilitação;
5. Projetos de Venda;
6. Sessão de abertura;
7. Critérios de seleção;
8. Penalidades;
9. Assinatura do Contrato.
10. Disposições gerais.

II. Termo de Referência

1. Entrega do Objeto;
2. Obrigações dos Fornecedores;
3. Obrigações do Município;
4. Dotação Orçamentária;
5. Condições de Pagamento;
6. Prazos;
7. Revisão;
8. Reajustes;
9. Sanções.

III. Anexos

- I. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;
- II. Modelo de Projeto de Venda;
- III. Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor R\$
05.11	1334	339032050000	Merenda escolar	110	178.629,90

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. A participação neste Chamamento implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar deste Credenciamento apenas as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo:

- a) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;
- b) Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;
- c) Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste Chamamento, os agricultores familiares que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Ubiratã;
- c) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ubiratã ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.4. O proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no não credenciamento do proponente, ou, caso tenha sido credenciado, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1. Os interessados em credenciar-se no presente Chamamento deverão protocolar a documentação necessária juntamente com o Projeto de Venda até às 13h45min do dia 10 de abril de 2015, sendo que o envelope deverá estar lacrado e indevassável, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ ou NOME E CPF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura: Dia 30 de maio de 2016, às 14 horas.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de sete meses.

O envelope deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 04 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ ou NOME E CPF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

PROJETO DE VENDA

Abertura: Dia 30 de maio de 2016, às 14 horas.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de sete meses.



meses.

O envelope deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 05 das Cláusulas Editalícias.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.2. Para fins de Habilitação, será exigida a seguinte documentação:

1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 1.3.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (*Modelo Anexo I*).

2. Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2.2.** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.3.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (*Modelo Anexo I*).

3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.2.** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.4.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (*Modelo Anexo I*).

4.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais.**

4.5. Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

4.6. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para credenciamento no preâmbulo deste Edital, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, caso ocorra.

4.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



4.8. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a mesma não será credenciada.

4.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será credenciada, passando assim para análise dos Projetos de Venda.

5. PROJETOS DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Os Projetos de Venda deverão ser preenchidos preferencialmente por meio mecânico, contendo a identificação e assinatura do proponente, de acordo com o Modelo constante no *Anexo II*.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.4. O produtor deverá apresentar Projeto de Venda contendo apenas os itens os quais tiver interesse de fornecer, de acordo com o constante no Termo de Referência do presente Edital.

5.5. Os valores dos itens a serem cotados não poderão ser superiores ao constante no Termo de Referência do Edital.

5.6. A análise dos Projetos de Venda pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. Caso haja Projetos de Venda de proponentes distintos para fornecimento dos mesmos produtos, os mesmos serão divididos em partes equivalentes, no decorrer da própria sessão.

5.8. Os projetos de venda para grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo e para Grupos formais detentores de DAP jurídica deverão conter assinatura de todos os agricultores participantes.

6. SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES 01 E 02

6.1. O certame será conduzido pelo Presidente, que terá as seguintes atribuições:

- a) Abertura dos envelopes e análise dos documentos;
- b) Divulgação dos habilitados;
- c) Análise dos Projetos de Venda;
- d) Divisão dos itens, quando houver;
- e) Divulgação dos classificados;
- f) Elaboração de ata;
- g) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à contratação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. PENALIDADES

8.1. A proponente que ensejar o retardamento da sessão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Promovido o credenciamento dos proponentes, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará ao Credenciado o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.4. Serão aceitos credenciamentos encaminhados via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

10.5. O Município de Ubiratã poderá cancelar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para realização do credenciamento.

10.6. É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da realização do presente Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.

10.9. A participação do proponente neste Chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2016.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Presidente nomeada conforme Portaria 11/2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2016

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Chamamento Público visa à escolha de proposta para o seguinte objeto:

Lote Único - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de sete meses.					
Item	Un	Qtd	Descrição	V. Uni R\$	Total R\$
1	KG	1.404	Abóbora tipo menina in natura, nova, de 1ª qualidade, bem formada, casca sã	3,69	5.180,76
2	KG	1.680	Alface crespa média, de 1ª qualidade, folhas sãs	3,64	6.115,20
3	KG	558	Alho triturado com sal, pasta 1 kg produto preparado à base de alho com sal e sem adição de pimenta. Embalagens de pote plástico reforçado, integra, de 1kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem.	15,60	8.704,80
4	KG	486	Alho Temperado Fabricado com produtos de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma específicos do produto. Embalagens de pote plástico reforçado, integra de 1kg com data de fabricação e data de validade especificados na embalagem.	15,45	7.508,70
5	KG	8.160	Banana caturra	2,18	17.788,80
6	KG	1.320	Batata doce in natura, nova, de 1ª qualidade, com cascas sãs, sem imperfeições na superfície	3,05	4.026,00
7	KG	984	Beterraba in natura, madura, de 1ª qualidade, casca sã, sem ruptura, tamanho médio	3,02	2.971,68
8	KG	2.136	Cenoura in natura, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã	3,60	7.689,60
9	KG	888	Couve Manteiga, folhas de 1ª qualidade	4,37	3.880,56
10	KG	972	Chuchu in natura, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã	2,83	2.750,76
11	KG	2.808	Frango caipira abatido resfriado, sem penas, pés e miúdos. Deve ser apresentado laudo da Inspeção Municipal atestando a qualidade do produto.	12,20	34.257,60
12	KG	1.476	Mandioca descascada frescas de ótima qualidade, compacta, firme e de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. "	2,42	3.571,92
13	KG	1.554	Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Devem estar embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes,	4,95	7.692,30



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

			valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.		
14	KG	924	Pepino, 1ª qualidade, frescos, sãos, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, oramento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte.	3,06	2.827,44
15	KG	2.952	Polpa de frutas, natural, sem conservantes, sabores maracujá, morango, abacaxi, acerola e laranja, embalagem de 1000 kg, deve ser entregue congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO - QUÍMICO E CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	14,53	42.892,56
16	KG	1.920	Repolho in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, grudo, folhas sãs, sem rupturas	2,35	4.512,00
17	KG	1.518	Rosca doce, produzida com farinha de trigo de primeira qualidade, ovos, leite, adoçado com adição de açúcar, manteiga ou gordura, podendo conter cobertura de coco ou açúcar de confeitiro, feito no dia da entrega. Deve ser isento de sujidades e não ter cheiro de mofo, deve ter textura macia, ser inteiro e firme, serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Embalado individualmente com saquinho de papel ou plástico adequado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	6,95	10.550,10
18	KG	1.824	Tomate in natura tipo extra, 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, devem apresentar cor vermelha e deverão estar firmes. não devem apresentar furos, manchas ou fermentos, não devem apresentar mofo ou podridão.	3,13	5.709,12
				Total	178.629,90

1. ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1. Locais de Entrega e Horários: Os produtos deverão ser entregues todas às segundas feiras, das 08 horas às 14h30min, nas quantidades pré-estabelecidas e locais pré-determinados em Cronograma encaminhado por funcionário designado da Secretaria da Educação.



1.2.

Relação de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:	
ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE BORGES REIS Responsável: Elizabete do Prado Barreto Cuginotti Endereço: Rua Bahia, 954 – Centro. Telefone Comercial: (44) 3543-5829	ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE MARIA ZAMPRÔNIO Responsável: Jane Cristina de Lima Pessoa Gazzin. Endereço: Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone Comercial: (44) 3543-5822.
ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO Responsável: Elaine Gragel Endereço: Rua Belo Horizonte, 1197 – Jd. Josefina Telefone Comercial: (44) 3543-5827	ESCOLA MUN. DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS JR. Responsável: Andréia Brunieri da Silva Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5180
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERTOLI Responsável: Ellen Thais da Silva Endereço: Comunidade São João Telefone Comercial: (44) 3543-2401	ESCOLA MUN. LUCINÉIA RICARDO BRACIFORTE Responsável: Nadir Braciforte Carvalho Endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5823
ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS Responsável: Janete Agostinho Nunes Pinheiro Endereço: Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1160	C.M.E.I. ARTE DE CRESCER Responsável: Tânia Polido Endereço: Av. Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone Comercial: (44) 3543-1690
C.M.E.I CONJUNTO BOA VISTA Responsável: Sirley Biaggi Capana Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-2726	C.M.E.I. EDILIA AMORIM DE QUADROS Responsável: Edneia Silvana de Mello Endereço: Rua Duque de Caxias, s/nº. Telefone Comercial: (44) 3543-5825
C.M.E.I. LUGAR DE GENTE FELIZ Responsável: Clara Regina Speiss Peterlini Endereço: Rua Rio Branco, Q 36. Telefone Comercial: (44) 3543-5658	C.M.E.I. MARIA ANADÃO MOLINA Responsável: Elizete Guimarães Damasceno Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-2280
C.M.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA Responsável: Clarice de Jesus Sabião Endereço: Rua Santa Catarina, 135- Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1101	C.M.E.I. NOSSO LAR Responsável: Terezinha Maria Teixeira Endereço: Av. João Medeiros, 2191. Telefone Comercial: (44) 3543-2129

1.2. Regime de Entrega ou Recebimento: De acordo com as necessidades do Município.

1.3. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- Verificado que o produto atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

1.4. Fiscal do Contrato: Vandrea Cristina Esteves, Telefone nº (44) 3543-5236.

2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- 2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e seu Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2.** Efetuar a entrega dos produtos e em perfeitas condições, sem imperfeições e de 1º qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.3.** Garantir que os produtos fornecidos atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 2.4.** Permitir, sempre que solicitado, que o Município realize análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.
- 2.5.** Permitir que o Município realize inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.
- 2.6.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 2.7.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em seu Projeto de Venda deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 2.8.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.11.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.12.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.15.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.



3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e no Projeto de Venda, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 3.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 3.4. Realizar análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.
- 3.5. Realizar inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.
- 3.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.
- 3.8. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$-178.629,90 (*cento e setenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 4.2. Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1334	110	Merenda escolar	178.629,90

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- 5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.



6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 (*sete*) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o presente objeto poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado ao Fornecedor interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, o Fornecedor deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Não se aplica.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega dos produtos;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.3-b do Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do Termo de Referência do Edital;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pela presente, eu (*Nome, CPF, Endereço, Cidade e Estado*), declaro para fins de participação do Chamamento Público nº 02/2015, que os produtos entregues por mim, devidamente especificados em meu Projeto de Venda, são oriundos de produção própria e atendem o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Fornecedor.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Considera como valor global da do Projeto de Venda: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2015					
Entidade: <i>Município de Ubiratã</i>	CNPJ Nº: <i>76.950.096/0001-10</i>	Telefone: <i>(44) 3543-8000</i>			
Endereço: <i>Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 – Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.</i>					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Município:	CEP:	Fone:	CPF/CNPJ Nº:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	DAP:		
Lote Único - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de sete meses.					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
TOTAL				R\$-	

Local e data.

Nome, assinatura e CPF do Responsável Legal.

Observação: Caso sejam Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupo ou Grupos Formais detentores de DAP Jurídica, deverão constar o nome, nº do CPF, e assinatura de todos os produtores, assim como a relação de itens a serem fornecidos, separadamente.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementação da merenda escolar, a fim de atender as recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** o fornecedor _____, residente na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1. ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1. Locais de Entrega e Horários: Os produtos deverão ser entregues todas às segundas feiras, das 08 horas às 14h30min, nas quantidades pré-estabelecidas e locais pré-determinados em Cronograma encaminhado por funcionário designado da Secretaria da Educação.

1.1.1.

Relação de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:	
ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE BORGES REIS Responsável: Elizabete do Prado Barreto Cuginotti Endereço: Rua Bahia, 954 – Centro. Telefone Comercial: (44) 3543-5829	ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE MARIA ZAMPRÔNIO Responsável: Jane Cristina de Lima Pessoa Gazzin. Endereço: Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone Comercial: (44) 3543-5822.
ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO Responsável: Elaine Gragel Endereço: Rua Belo Horizonte, 1197 – Jd. Josefina Telefone Comercial: (44) 3543-5827	ESCOLA MUN. DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS JR. Responsável: Andréia Brunieri da Silva Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5180
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERTOLI Responsável: Ellen Thais da Silva Endereço: Comunidade São João Telefone Comercial: (44) 3543-2401	ESCOLA MUN. LUCINÉIA RICARDO BRACIFORTE Responsável: Nadir Braciforte Carvalho Endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5823
ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS Responsável: Janete Agostinho Nunes Pinheiro Endereço: Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1160	C.M.E.I. ARTE DE CRESCER Responsável: Tânia Polido Endereço: Av. Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone Comercial: (44) 3543-1690
C.M.E.I CONJUNTO BOA VISTA Responsável: Sirley Biaggi Capana Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-2726	C.M.E.I. EDILIA AMORIM DE QUADROS Responsável: Edneia Silvana de Mello Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n.º. Telefone Comercial: (44) 3543-5825
C.M.E.I. LUGAR DE GENTE FELIZ Responsável: Clara Regina Speis Peterlini Endereço: Rua Rio Branco, Q 36.	C.M.E.I. MARIA ANADÃO MOLINA Responsável: Elizete Guimarães Damasceno Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/n.



Telefone Comercial: (44) 3543-5658	Telefone Comercial: (44) 3543-2280
C.M.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA Responsável: Clarice de Jesus Sabião Endereço: Rua Santa Catarina, 135- Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1101	C.M.E.I. NOSSO LAR Responsável: Terezinha Maria Teixeira Endereço: Av. João Medeiros, 2191. Telefone Comercial: (44) 3543-2129

1.2. Regime de Entrega ou Recebimento: De acordo com as necessidades do Município.

1.3. Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- f) Verificado que o produto atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

1.4. Fiscal do Contrato: Vandrea Cristina Esteves, Telefone nº (44) 3543-5236.

2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e seu Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega dos produtos e em perfeitas condições, sem imperfeições e de 1º qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Garantir que os produtos fornecidos atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2.4. Permitir, sempre que solicitado, que o Município realize análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.

2.5. Permitir que o Município realize inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.

2.6. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.7. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em seu Projeto de Venda deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.



- 2.8.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.11.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.12.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.15.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e no Projeto de Venda, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 3.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 3.4.** Realizar análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.
- 3.5.** Realizar inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.
- 3.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.
- 3.7.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.
- 3.8.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. O valor do presente contrato é de R\$, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1334	110	Merenda escolar	178.629,90

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 (*sete*) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o presente objeto poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado ao Fornecedor interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, o Fornecedor deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Não se aplica.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na entrega dos produtos;
- e) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.3-b do Termo de Referência do Edital;
- f) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do Termo de Referência do Edital;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no Item 09 do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal